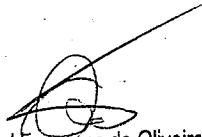


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário no
27.ª Sessão Ordinária de
29 / 06 / 2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 17/2015-1

DATA DA ENTRADA: 26/06/2015

AUTOR: Etelvino Nogueira

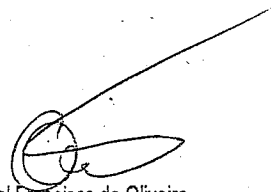
ASSUNTO: Altera a redação do Artigo 209 do
Regimento Interno da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
Vereador

OBS.: Único turno de discussão

Votação nominal

Majoria Absoluta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015-L, DE 26 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

Há algum tempo este Vereador vem realizando estudos no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque (Resolução nº 13/91) a fim de melhorá-lo, e ao observar o item 3.2 da alínea h do §4º do Art. 209, que trata de assunto relacionado à Sessão Solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra, nota-se que o disposto nesse item restringe a participação de maior número de pessoas na escolha daqueles que serão homenageados.

Vejamos:

"Art. 209...

...§4º...

...h)...

...3.2. Os homenageados da Sessão serão previamente indicados pela Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo."

Assim, é necessária a supressão desse dispositivo em benefício de toda a comunidade são-roquense, estendendo o direito de sugerir o nome da pessoa que querem ver homenageada a todos os cidadãos, e para isso conto com a colaboração dos nobres pares.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 26/06/2015 - 11:17:24 04692/2015, de 26 de junho de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015 - L
De 26 de junho de 2015.

Altera a redação do Artigo 209, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

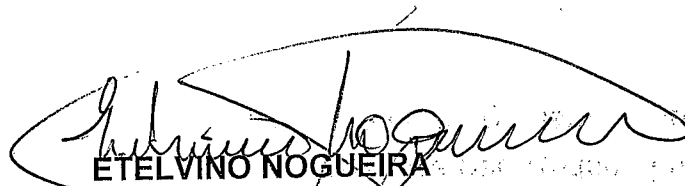
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o item 3.2, da alínea h, do § 4º, do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991.

Art. 2º O item 3.1, da alínea h, do § 4º, do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, passa a ser item "4." e fica renumerado o item posterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de junho de 2015.


EETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Protocolo nº CETSRS 26/06/2015 - 11:17:24 04692/2015
lvtc

RESOLUÇÃO Nº 13/91. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

3. Até 10 de agosto e 10 de outubro, respectivamente, a Mesa Diretora convocará reunião com os vereadores para escolha dos homenageados;

3.1. Na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;

4. Até 25 de agosto e 25 de outubro, respectivamente, os Projetos de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

e) Sessão Solene do Dia dos Esportistas dos Jogos Regionais: ⁽⁷⁶⁾

1. Serão prestadas homenagens na forma de certificado de mérito para todos os atletas que se destacarem durante a competição.

2. A solenidade será convocada para o segundo sábado após o término dos Jogos Regionais.

f) Sessão Solene do Dia de Instalação da Câmara Municipal (16/06): ^(78b)

1. Prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 15 de abril.

2. Serão concedidas até 03 (três) homenagens, podendo ser placas homenagem ou títulos de cidadania.

3. A Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 20 de abril;

3.1 - Na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;

4. Até o dia 10 de maio os Projetos de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

g) Sessão Solene em comemoração ao Dia do Imigrante (26/04): ^(83b)

1. Prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 06 de março.

2. Serão concedidas até 02 (duas) homenagens, sendo 01 (um) Título de Cidadania São-roquense e 01 (uma) Placa Homenagem.

3. A Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 11 de março;

3.1 - Na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;

4. Até o dia 30 de março os Projetos de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

h) Sessão Solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra (20/11), a ser realizada na semana de 20/11: ^(87b)

1. Prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 01 de outubro.

2. Homenagem a ser concedida: até três placas homenagens. ^(99c)

3. A Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha do homenageado até 20 de outubro;

4. ~~Na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;~~

~~Os homenageados da Sessão serão previamente indicados pela Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Nossa Senhora do Carmo;~~ ^(99b)

5. Até o dia 10 de novembro os Projetos de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

i) Sessão Solene em comemoração à Semana Municipal da Comunidade Japonesa (quarta semana do mês de junho): ^(98b)

1. Prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 08 de maio.

⁽⁷⁶⁾ Alínea "e" acrescentada ao artigo 209 pela Resolução nº 07-L, de 13/09/2005.

^(78b) Alínea "f" acrescentada ao artigo 209 pela Resolução nº 05-L, de 13/02/2007.

^(83b) Redação da alínea "g" do § 3º do artigo 209 acrescentada pela Resolução nº 16-L, de 28/05/2007.

^(87b) Redação da alínea "h" do § 3º do artigo 209 acrescentada pela Resolução nº 29-L, de 03/12/2007.

^(99c) Redação do item 2 da alínea "h" do § 3º do artigo 209, alterada pelo artigo 3º da Resolução nº 11-L, de 05/11/2012.

^(99b) Redação do item 3.2 da alínea "h" do § 3º do artigo 209, acrescentada pelo artigo 2º da Resolução nº 11-L, de 05/11/2012.

^(98b) Redação da alínea "i" do § 3º do artigo 209 acrescentada pela Resolução nº 08-L, de 14/05/2012.



2. Serão concedidas até 04 (quatro) homenagens, sendo 01 (um) Título de Cidadania São-roquense e 03 (três) Placas Homenagem.

3. A Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 15 de maio;

3.1 - Na hipótese do número de homenageados superar o limite estipulado no item 2, a escolha dar-se-á por sorteio;

4. Até o dia 5 de junho os Projetos de Decreto Legislativo de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

j) Sessão Solene em comemoração ao Dia Municipal do Policial (21/04), a ser realizada na semana de 21/04.^(112b)

1. Prazo para protocolo do Projeto de Decreto Legislativo: até 1º de março.

2. Homenagem a ser concedida: até 04 (quatro) medalhas.

3. A Mesa Diretora convocará reunião com os Vereadores para escolha dos homenageados até 20 de março.

4. Os homenageados da Sessão, que trabalham em São Roque, serão previamente indicados da seguinte forma:

4.1 - A indicação do Bombeiro a ser homenageado será feita pelo Comandante da Corporação.

4.2 - A indicação do(a) Guarda Civil Municipal homenageado(a) será feita pelo(a) Comandante da Corporação.

4.3 - A indicação do(a) Policial Civil homenageado(a) será feita pelo(a) Delegado(a) Titular de Polícia Civil em São Roque.

4.4 - A indicação do(a) Policial Militar homenageado(a) será feita pelo(a) Comandante da Corporação.

5. Até o dia 10 de abril os Projetos de Decretos Legislativos de homenagens serão aprovados em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

§ 4º É facultativa a apresentação de biografia dos Projetos de Decretos Legislativos de que trata o parágrafo anterior, entretanto, o autor deverá juntá-la até o quinto dia útil após a escolha definitiva do homenageado.^(67a)

§ 5º Fica facultada a concessão, de até mais seis homenagens (Título de Cidadania ou Placa Homenagem), a qualquer tempo, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, com o seguinte cronograma:⁽¹¹³⁾

a) Apresentação de propositura por Vereador, com no mínimo um terço de assinaturas de apoio dos Membros do Plenário, ou pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara, ou ainda, pela maioria dos integrantes de qualquer Comissão Permanente, com biografia detalhada da pessoa que será homenageada e área em que se destacou;

b) As homenagens tratadas neste parágrafo poderão ser entregues em solenidades a serem convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou pelos próprios Vereadores autores dos Projetos;

c) As homenagens de que trata este parágrafo poderão ser entregues, a critério dos Vereadores, independentemente de solenidade;

d) A Sessão Solene será realizada, quando for o caso, após transcorridos quinze dias, no mínimo, da aprovação do Projeto em Plenário;

e) A escolha dos Vereadores que prestarão as homenagens descritas neste parágrafo dar-se-á por sorteio e não poderá exceder a uma por Vereador.

§ 6º As homenagens de que tratam a alínea "d" do § 3º e § 5º, ficam proibidas durante o período de 60 (sessenta) dias antes das eleições.⁽⁷³⁾

^(112b) Redação da alínea "j" do § 3º do artigo 209 acrescentada pela Resolução nº 08-L, de 02/06/2014.

^(67a) § 4º acrescentado ao artigo 209 pela Resolução nº 07-L de 03/09/2003.

⁽¹¹³⁾ Redação do § 5º do artigo 209 alterada pela Resolução nº 10-L, de 08/06/2015.

⁽⁷³⁾ Redação do § 6º do artigo 209 acrescentada pela Resolução nº 09-L, de 05/10/2004.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 157/2015

Parecer ao Projeto de Resolução 17/2015-L, de 26 de junho de 2015, que altera Resolução nº 13/91-L – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

Com o presente Projeto de Resolução nº 17/2015-L, de 26 de junho de 2015, pretende o N. Vereador Etelvino Nogueira, modificar a Resolução nº 13/91-L – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque, a fim de revogar do citado diploma legal o item 3.2, da alínea h, do §4º, do artigo 209.

É o relatório.

O Regimento Interno é o regulamento da Câmara, dispondo, dentre outros assuntos, sobre os seus órgãos internos, especialmente sobre o procedimento das atividades legislativas.

Como o Regimento Interno tem o condão de reger os trabalhos legislativos do plenário, cabe a qualquer Vereador propor alterações no intuito de melhorar a condução destes trabalhos.

Portanto, entendemos que o Projeto de Resolução está apto a ser deliberado pelo Plenário, após o parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A propositura deverá ser submetida a maioria absoluta de votação, único turno de discussão e votação e votação nominal.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 02 de junho de 2015.

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico

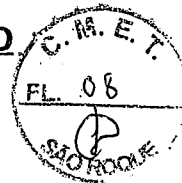
YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 170 – 02/07/2015

Projeto de Resolução nº 017-L, de 26/06/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Resolução "**Altera a redação do Artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

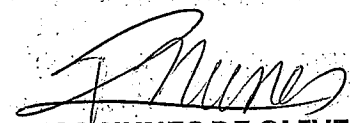
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de Julho de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

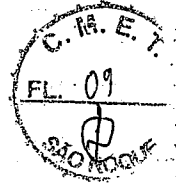
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)



Projeto de Resolução nº 017-L, de 26/06/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que "Altera a redação do Artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

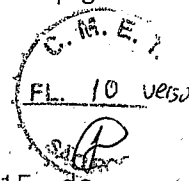
<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 016-L De 06 de julho de 2015.



(Projeto de Resolução nº 017-L, de 26/06/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira)

Altera a redação do Artigo 209, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o item 3.2, da alínea h, do § 4º, do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991.

Art. 2º O item 3.1, da alínea h, do § 4º, do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, passa a ser item "4." e fica renumerado o item posterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 06 de julho de 2015.

Aprovada na 23ª Sessão Ordinária, de 06/07/2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo



Publicado no Jornal "Economia"

n.º 844 fls. CG dia 10 / 07 / 2015

Ato Normativo Resolução n.º 016/2015-L